DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 854 | Página 1 de 15 | Quinta-feira, 17 de junho de 2021 - Departamento de Comunicação

PODER LEGISLATIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Legislativos | **Outros atos de processo legislativo**

Exmo. Senhor
LUIZ CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº 52/2021

MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS, BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO, ELAINE CRISTINA BARBOSA, RAFAELA DA SILVA MARTINS, SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI, vereadores à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Solicitar a realização de estudos para a construção de um novo, amplo e moderno velório municipal.

JUSTIFICATIVA:

Essa indicação visa sugerir e apoiar o prefeito na construção de um velório municipal com visão de futuro, amplo, estruturado, salubre, confortável, moderno e dentro dos padrões técnicos exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização, em terreno externo ao lado do cemitério, assegurando aos cidadãos o mínimo de conforto e bem-estar nos momentos de luto.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do Parágrafo único do art. 170 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Altinópolis/SP, 10 de junho de 2021.

MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS,

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO,

ELAINE CRISTINA BARBOSA,

RAFAELA DA SILVA MARTINS,

SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI

Vereadores

PROTOCOLO 236/2021 - 10/06/2021 10:43

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 854 | Página 2 de 15 | Quinta-feira, 17 de junho de 2021 - Departamento de Comunicação

Exmo. Senhor
LUIZ CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP

INDICAÇÃO Nº 53/2021

MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS, ELAINE CRISTINA BARBOSA, BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO, RAFAELA DA SILVA MARTINS, SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI, vereadores à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Construção de um Memorial em homenagem às vítimas de COVID-19

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação visa a elaboração de um projeto que contará com um monumento simbólico em homenagem às vítimas de COVID-19.

O objetivo é que o local seja destinado a reflexão, oração, visitas e homenagens. Será uma lembrança desse período triste da humanidade do qual ninguém pode esquecer. Precisamos sempre lembrar com carinho e homenagear todas as famílias que nem puderam se despedir de seus entes e amigos. Deste modo, faremos com que as gerações futuras nunca esqueçam o quanto somos frágeis e o quanto estamos suscetíveis. Ademais, este monumento também representará uma homenagem a todos os trabalhadores da área da saúde que estão na linha de frente ao combate da Covid-19.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do Parágrafo único do art. 170 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

PROTOCOLO 237/2021 - 10/06/2021 10:44

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Altinópolis/SP, 10 de junho de 2021.

MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS,

ELAINE CRISTINA BARBOSA,

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO,

RAFAELA DA SILVA MARTINS,

SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI

Vereadores

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Exmo. Senhor
LUIZ CARLOS DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP

INDICAÇÃO Nº: 54/ 2021

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA, ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, MARCO AURÉLIO ANHEZINI, vereadores à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentarem indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

INSTALAÇÃO DE LOMBOFAIXA NA AVENIDA DR. PIO ANTUNES DE FIGUEIREDO NAS PROXIMIDADES DA IGREJA CONCRIS.

JUSTIFICATIVA:

O referido local constitui-se em via pública com intenso tráfego de veículos. Segundo informações de moradores locais, alguns motoristas trafegam na avenida em alta velocidade, gerando riscos aos munícipes que frequentam o local devido às residências, comércios e igreja.

Diante desta explanação, considerando que a Indicação ora solicitada trará maior segurança aos munícipes, requer que a presente seja submetida à apreciação do augusto Plenário, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Altinópolis/SP, 11 de Fevereiro de 2021.

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI FERREIRA **HUELDER DONIZETE MALAGUTTI**

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA **MARCO AURÉLIO ANHEZINI**

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 854 | Página 4 de 15 | Quinta-feira, 17 de junho de 2021 - Departamento de Comunicação

Exmo. Senhor
LUIZ CARLOS DA SILVA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº: 55 / 2021

***HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA*, ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI , JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA, MARCO AURÉLIO ANHEZINI,** vereadores à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentarem indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE NA RUA

DANILO BOTELHO, BAIRRO FIGUEIREDO WALTER.

JUSTIFICATIVA:

O referido local constitui-se em via pública com intenso tráfego de veículos. Segundo informações de moradores locais, alguns motoristas trafegam na rua em alta velocidade, gerando riscos à população que circula no local e aos moradores que ali residem, principalmente crianças.

Diante desta explanação, considerando que a Indicação ora solicitada trará maior segurança aos munícipes, requer que a presente seja submetida à apreciação do augusto Plenário, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Altinópolis/SP, 11 de Fevereiro de 2021.

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI ***HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA***

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA **MARCO AURÉLIO ANHEZINI**

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 854 | Página 5 de 15 | Quinta-feira, 17 de junho de 2021 - Departamento de Comunicação

Exmo. Senhor
LUIZ CARLOS DA SILVA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº: 56 / 2021

***HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA*, ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI , JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA, MARCO AURÉLIO ANHEZINI,** vereadores à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentarem indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Recapeamento da Travessa Jequitiba, Cohab 1.

JUSTIFICATIVA:

A referida travessa se encontra em estado degradante, com muitos buracos ocasionados pela ação do tempo. Desta maneira o bom e correto tráfego de veículos fica prejudicado, colocando em risco os motoristas e pedestres que se utilizam da travessa. Além disso, devido à mesma ser de pouca largura, os resquícios do asfalto estão danificando carros e residências próximas com a passagem dos veículos. Sabemos que é de direito da população poder contar com a correta infraestrutura municipal, ou seja, que atenda às suas necessidades, como por exemplo, vias sem buracos, ou então, consertadas permanentemente.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Altinópolis/SP, 11 de Fevereiro de 2021.

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI ***HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA***

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA **MARCO AURÉLIO ANHEZINI**

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 854 | Página 6 de 15 | Quinta-feira, 17 de junho de 2021 - Departamento de Comunicação

☐ Aprovado	☐ Rejeitado
☐ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____voto(s) Contrários	
Em _____/_____/_____	

Exmo. Sr.
LUIZ CARLOS DA SILVA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de

ALTINÓPOLIS-SP.

MOÇÃO DE APOIO Nº 18/2021.

"Moção de apoio a Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais em relação ao Expediente n° 2021258985 no Portal SP Sem Papel junto ao Departamento Regional de Saúde de Ribeirão Preto (DRS XIII) para a conclusão da análise, deferimento do parecer e envio dos recursos financeiros restantes para a conclusão da Obra de Ampliação dos Leitos da Unidade de Terapia Intensiva (UTI)."

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA, MARCO AURÉLIO ANHEZINI, todos **VEREADORES** regularmente investidos nesta prestigiosa Câmara Municipal de Altinópolis, vêm, com fundamento nas disposições normativas aplicáveis à propositura em análise (artigo 131, parágrafo primeiro, alínea j, combinado com o artigo 171, §1°, inciso III, do Regimento Interno), **apresentar: PROPOSITURA DE MOÇÃO DE APOIO**, nos termos a seguir justificados:

CONSIDERANDO o preâmbulo da Constituição Federal de 1988 que institui m Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias.

CONSIDERANDO a cidadania e a dignidade da pessoa humana como fundamentos do Estado Democrático de Direito da República Federativa do Brasil.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

CONSIDERANDO o Artigo 6º da Carta Magna de 1988 que reconhece a saúde como direito social.
CONSIDERANDO os dispositivos legais constantes no Título VIII – Da Ordem Social, Capítulo II – Da Seguridade Social e Seção II – Da Saúde, principalmente o Artigo 196 em que diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO a saúde como direito do cidadão e dever do Estado conforme disposto na Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, legislação esta que dispõe o Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o território nacional.

CONSIDERANDO a Lei Federal 8080/1990 – Lei do SUS em seu Artigo 7º e incisos I, II, VII, VIII, IX, IX a e IX b, XI, XII que dispõem sobre os princípios e diretrizes do SUS e sua relação com a matéria desta Moção.

CONSIDERANDO a regionalização e hierarquização da Rede de Serviços de Saúde que insere o município de Batatais como referência em atendimento em saúde de pacientes do seu território e demais cidades situadas no Vale das Cachoeiras – Batatais, Altinópolis, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Santo Antônio da Alegria e Santa Cruz da Esperança.

CONSIDERANDO que esta referência regional atende um total de 140.000 habitantes.

CONSIDERANDO o financiamento, os recursos, e a gestão financeira, definidas na modalidade de cofinanciamento e repasse Fundo a Fundo, garantindo a participação da União, dos Estados e dos Municípios no financiamento do SUS.

CONSIDERANDO os relevantes Serviços em Saúde prestados com ética, qualidade e responsabilidade pela Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais.

CONSIDERANDO o atual estado de calamidade pública reconhecido pela União, pelo Governo de São Paulo e pelo município de Batatais devido à pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO o baixo número de vagas, atualmente, limitada à 8 vagas para atendimento regional na Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

CONSIDERANDO o credenciamento temporário de 9 leitos de UTI-COVID para atendimento à população em estado de saúde agravado devido ao contágio pelo vírus Sars-Cov-2 (COVID-19).

CONSIDERANDO a pactuação realizada entre Santa Casa de Batatais e Prefeitura de Batatais a concessão de auxílio financeiro para a ampliação das vagas em UTI por meio da Lei Municipal 3639, de 10 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO que, além das demandas gerais por leitos em UTI, a Santa Casa de Batatais está atendendo ainda demandas de pacientes pós-COVID que necessitam permanecer em terapia intensiva.

CONSIDERANDO que, atualmente, as obras de ampliação dos referidos leitos estão paradas devido à ausência de recursos financeiros.

CONSIDERANDO que as obras encontram-se em estado avançado de construção.

CONSIDERANDO o reconhecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Batatais na importância da ampliação dos leitos de UTI pela Santa Casa de Batatais.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde não está cofinanciando obras de reforma e/ou construção.

CONSIDERANDO a intermediação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Batatais para que o governo estadual, mais especificamente, a Secretaria Estadual de Saúde possa complementar o valor restante para a conclusão das obras da ampliação dos leitos de UTI.

CONSIDERANDO a solicitação de documentos pela DRS XIII encaminhada por e-mail à Secretaria Municipal de Saúde no dia 22 de março de 2021 e reiteração de informações por e-mail na mesma data, conforme documentos em anexo à esta Moção.

CONSIDERANDO que a Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres apresenta Relatório Técnico elaborado por Arquiteta do Hospital, Planilha Estimativa Orçamentária com o detalhamento das etapas faltantes, materiais e custos e Plantas 01/03, 02/03 e 03/03.

CONSIDERANDO que as Plantas 01/03, 02/03 e 03/03 foram aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos, Departamento de Planejamento e Vigilância Sanitária de Batatais.

CONSIDERANDO as obras para a ampliação dos leitos de UTI que aumentará os leitos de UTI de 08 para 20 vagas para atendimento em toda a macrorregião, o que confirma a requisição de informação solicitada pela DRS XIII em 22 de março de 2021.

CONSIDERANDO que a Santa Casa de Batatais disponibilizará os Recursos Humanos necessários, bem como atenderá as demais exigências constantes na Resolução RDC nº. 07, de 24 de fevereiro de

2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Santa Casa de Batatais busca, de forma contínua e permanente, parcerias com a iniciativa privada, bem como, busca emendas parlamentares junto ao Poder Legislativo Municipal, Estadual e Federal para garantir o equipamento da ampliação da UTI.

CONSIDERANDO que o cronograma para solicitação e recebimento de emendas parlamentares pelas três esferas de governo é incompatível com a necessidade urgente em concluir a obra de ampliação dos leitos de UTI.

CONSIDERANDO a proposta da Santa Casa de Batatais à DRS XIII em ofertar os 13 leitos da área ampliada para o atendimento aos pacientes COVID, com a devida contratação desses pela Secretaria Estadual de Saúde, nos moldes dos 02 leitos já contratados pela Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde (CROSS).
CONSIDERANDO que esta ampliação da UTI com 13 leitos foi iniciada em agosto de 2020 por meio de parceria com a Prefeitura de Batatais, alcançando 50% em sua execução.

CONSIDERANDO a posição da Secretaria Municipal de Saúde quanto à impossibilidade de cofinanciar a conclusão das obras de ampliação dos leitos de UTI.

CONSIDERANDO o panorama atual referente a grande dificuldade na obtenção de leitos UTI COVID-19 para assistência aos pacientes da macrorregião de Ribeirão Preto.

CONSIDERANDO ser a Santa Casa de Batatais, grande e importante parceira do Poder Público Municipal e Estadual nos atendimentos regionalizados pelo SUS e, consequentemente, na garantia do direito à saúde integral, universal, gratuita e de qualidade à população.

CONSIDERANDO que, para manter forte e de qualidade esta parceria, a Secretaria Estadual de Saúde, representando o Estado que, segundo a Constituição Federal e a Lei Federal 8080/1990 tem o dever de garantir atendimento em saúde pública, é necessário atender na máxima urgência e importância, a demanda da Santa Casa de Batatais no repasse do valor restante para a conclusão da obra de ampliação de leitos UTI.

CONSIDERANDO que, segundo a Santa Casa de Batatais, a estimativa financeira para a conclusão da obra perfaz o valor de R$ 1.246.909,50 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos).

CONSIDERANDO que o repasse imediato do valor faltante garantirá a finalização da obra de ampliação em 90 dias, segundo estimativa da Santa Casa de Batatais.

CONSIDERANDO que a DRS XIII já emitiu parecer favorável à solicitação do recurso financeiro solicitado pela Santa Casa de Batatais para conclusão da obra.

CONSIDERANDO que a solicitação do recursos financeiro, atualmente, se encontra na Coordenadoria de Regiões de Saúde (CRS) para parecer.

CONSIDERANDO que a solicitação tramita sob o Expediente n° 2021258985 no Portal SP Sem Papel.

CONSIDERANDO que nosso município de Altinópolis, quando necessário, utiliza dos recursos e dos leitos existentes na Santa Casa de Batatais para atendimento de seus munícipes.

Solicitamos aos nobres colegas Vereadores, desta Casa de Leis, a aprovação desta MOÇÃO DE APOIO a Santa Casa de Batatais junto à Coordenadoria de Regiões de Saúde (CRS), Departamento Regional de Saúde de Ribeirão Preto (DRS XIII) e Secretaria Estadual de Saúde para agilizar a finalização do processo de solicitação protocolado sob o Expediente n° 2021258985 no Portal SP Sem Papel para envio imediato do montante de R$ 1.246.909,50 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos) para que possam concluir a obra de ampliação dos leitos UTI para, *a posteriori,* equipa-los a fim de iniciarem os atendimentos à população da macrorregião de Ribeirão Preto com a disponibilização de 13 novas vagas.

Após, regular aprovação, seja dada ciência à Direção da DRS XIII e a Câmara Municipal de Batatais, acompanhada da respectiva publicação oficial, pela Câmara Municipal de Altinópolis.

Altinópolis, 11 de Junho de 2021.

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI **JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA**

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA **MARCO AURÉLIO ANHEZINI**

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano V | Edição nº 854 | Página 11 de 15 | Quinta-feira, 17 de junho de 2021 - Departamento de Comunicação

☐ Aprovado	☐ Rejeitado
☐ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____voto(s) Contrários	
Em _____/_____/_____	

Exmo. Sr.
LUIZ CARLOS DA SILVA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de

ALTINÓPOLIS-SP.

MOÇÃO DE APOIO Nº 19/2021

"Moção de apoio ao Deputado Carlos Gianazzi, junto ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo Carlos Pignatari para a inclusão em pauta do PDL n.º 22/2020, que cuida da anulação do Decreto 65.021 de 2020, que instituiu o Desconto Previdenciário escalonado nos proventos dos servidores públicos estaduais."

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA, MARCO AURÉLIO ANHEZINI, todos **VEREADORES** regularmente investidos nesta prestigiosa Câmara Municipal de Altinópolis, vêm, com fundamento nas disposições normativas aplicáveis à propositura em análise (artigo 131, parágrafo primeiro, alínea j, combinado com o artigo 171, §1°, inciso III, do Regimento Interno), **apresentar: PROPOSITURA DE MOÇÃO DE APOIO**, nos termos a seguir justificados:

Esta moção se faz necessária neste momento, para que o PDL 22/2020 seja colocado em pauta, deliberado e aprovado, em benefício dos servidores públicos estaduais aposentados e pensionistas. Uma vez que, nos termos da Constituição do Estado de São Paulo (art. 20, inciso IX), cabe à Assembleia Legislativa *"sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar"*.

O Governador do Estado publicou o Decreto 65.021/2020, com o intuito de definir a cobrança de percentuais de contribuição de proventos e aposentadorias que estejam entre um salário-mínimo e o teto de contribuição do Regime Geral da Previdência.

Ocorre que, para isso, conforme previsão da LC 1012/2007, alterada pela LC 1354/2020, é necessário verificar a existência de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano V | Edição nº 854 | Página 12 de 15 | Quinta-feira, 17 de junho de 2021 - Departamento de Comunicação

E aqui verificamos uma divergência na interpretação da norma: ou o regime de SPPrev está deficitário – e para isso é necessário um estudo técnico e minuciosa auditoria nas contas do instituto, para saber o que acontece com o patrimônio de décadas de contribuição - ou o Decreto é meramente uma previsão de futuras medidas a serem tomadas, caso o déficit se verifique.

Todavia, a São Paulo Previdência - SPPrev, em comunicado enviado aos contribuintes e beneficiários, já se adianta ao tempo verbal do Decreto, e informa que "a partir de 90 dias desta publicação a contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas incidirá, de forma adicional, sobre o montante dos proventos de aposentadorias e de pensões que supere 1 salário mínimo nacional até o teto do Regime Geral de Previdência Social, por meio da aplicação de alíquotas progressivas de que tratam os incs. II e III do art. 8º da LC 1.012-2007, incidentes sobre faixas da base de contribuição".

Ao conferir, por Decreto, tais poderes e atribuições à SPPrev - e, repita-se, sem um estudo sobre a situação atuarial do caixa do instituto - o Poder Executivo extrapola suas competências constitucionais, viciando a validade do Decreto.

Diante disso, o deputado Carlos Gianazzi apresentou o Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2020 que "*susta os efeitos do Decreto nº 65.021, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre a declaração de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado e dá providências correlatas*". Além dele, também tramitam com o mesmo teor os PDL 23/2020, da deputada Delegada Graciela (PL), PDL 24/2020, do deputado Campos Machado (PTB), PDL 39/2020, da deputada Professora Bebel (PT) e PDL 40/2020, do dep. Agente Federal Danilo Balas (PSL)

Desta maneira, apoiamos o nobre deputado e apelamos à Vossa Excelência, Presidente da ALESP, para que faça incluir o PDL 22/2020 (ou qualquer dos outros PDLs com o mesmo teor) em pauta para votação e aprovação, de maneira que o Decreto 65.021/2020 seja sustado, em benefícios de nossos valorosos servidores aposentados e pensionistas, que serão prejudicados com a vigência do referido decreto, após anos de contribuição ao serviço público bandeirante.

Diante do exposto solicitamos aos nobres colegas Vereadores, desta Casa de Leis, a aprovação desta MOÇÃO DE APOIO, sendo que após, regular aprovação, seja dada ciência *ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo Carlos Pignatari e ao excelentíssimo Senhor Deputado Carlos Gianazzi.*

Altinópolis, 11 de Junho de 2021.

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI **HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA **MARCO AURÉLIO ANHEZINI**

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 854 | Página 13 de 15 | Quinta-feira, 17 de junho de 2021 - Departamento de Comunicação

Exmo. Sr.
LUIZ CARLOS DA SILVA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ALTINÓPOLIS-SP.

REQUERIMENTO Nº - 009/2021.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, MARCO AURÉLIO ANHEZINI, JOSÉ CARLOS DA SILVA, vereadores à Câmara Municipal de Altinópolis-SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, nos termos do Artigo 2º, parágrafo 2º, Artigos 161 e 165, VIII, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altinópolis-SP, bem como Artigo 31 da Constituição Federal e respaldados no art. 5º inciso XXXIII da Constituição Federal regulamentado pela Lei 12.527/2011, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, via deste, **REQUERER** o que adiante se segue:

01) Lista de pessoas vacinadas contra a Covid-19 no município de Altinópolis conforme especifica:

a- Identificação de cada pessoa vacinada até o envio deste devido requerimento, devendo constar no mínimo o nome completo e data de nascimento;

b- Data de vacinação, fabricante, lote e a qual grupo prioritário se enquadrou de acordo com o plano estadual de imunização.

JUSTIFICATIVA.

A referida informação é de suma importância para o conhecimento e análise desta Casa de Leis, haja vista a fiscalização dos atos do poder executivo ser competência da Edilidade, bem como para segurar a transparência e o direito de informações de interesse coletivo a munícipes que requisitaram tais informações diretamente ao executivo municipal não obtendo respostas, conforme mensagem recebida na ouvidoria desta casa.

Termos em Pedem Deferimento.

Altinópolis-SP, 26 de maio de 2021.

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA

MARCO AURÉLIO ANHEZINI

HUELDER DONIZETI MALAGUTTI FERREIRA.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano V | Edição nº 854 | Página 14 de 15 | Quinta-feira, 17 de junho de 2021 - Departamento de Comunicação

Exmo. Sr.
LUIZ CARLOS DA SILVA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ALTINÓPOLIS-SP.

REQUERIMENTO Nº 010/2021.

OBJETO: PEDIDO DE INFORMAÇÕES
SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIDADE SOLICITADA: PREFEITO MUNICIPAL

MARCO AURÉLIO ANHEZINI, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI e JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA, todos vereadores integrantes desta prestigiosa Câmara Municipal de Altinópolis/SP, vêm, com fundamento nas disposições normativas aplicáveis à propositura em análise: artigo 17, incisos XIII e XX, da Lei Orgânica Municipal; artigo 131, parágrafo primeiro, alínea h, combinado com o artigo 165, inciso VIII, do Regimento Interno; artigos 7°, 8°, 10 e 11, parágrafo primeiro, da Lei n° 12.527/2011 – Lei de Acesso À Informação, apresentar: **PROPOSITURA DE REQUERIMENTO**, nos termos a seguir justificados:

Nobres Vereadores!
Digníssimo Presidente!

Firmes na convicção de que é nosso dever, como representantes do Legislativo, defender e lutar pela dignidade de cada família altinopolense, apresentamos o presente requerimento visando buscar informações, esclarecer dúvidas e despertar o Poder Público Municipal, quanto a necessidade urgente de enveredar esforços na busca de soluções para o tema em análise.

Trazemos ao Plenário desta Casa do Povo, a injustificável omissão do Poder Público Municipal quanto a ausência equipamentos urbanos e infraestrutura básica, com destaque para a ausência ou deficiência de iluminação pública, no denominado loteamento Portal das Grutas, local onde aproximadamente 30 (trinta) famílias possuem imóveis.

Caros colegas vereadores, não é admissível, nem muito menos razoável, que passados mais de 15 anos, o Poder Público Municipal não tenha cumprido com o seu dever de promover a reurbanização e a infraestrutura mínima deste local, assim, deixa ao relento e a própria sorte, famílias que suplicam por direitos básicos, como o direito dos moradores terem iluminação pública próxima aos seus lares.

Sob tal aspecto, não se pode olvidar que o art. 30, VIII, da Constituição da República, declara competir ao município: "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano".

Da mesma forma, o art. 40 da Lei Federal 6766/79 é de clareza solar ao dizer que é de competência do Município a regularização de loteamento, podendo ser atribuída

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano V | Edição nº 854 | Página 15 de 15 | Quinta-feira, 17 de junho de 2021 - Departamento de Comunicação

sua responsabilidade quanto ao dever de realizar a infraestrutura básica, de acordo com os padrões de desenvolvimento urbano previstos no plano diretor.

Lado outro, o artigo 68 da Resolução Normativa n° 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), dispõe que o contrato de fornecimento de iluminação pública deve ser celebrado com o Poder Público Municipal.

Deste modo, como corolário dos preceitos normativos apontados, resulta poder-dever da administração pública buscar soluções para o problema apontado, não servindo a desculpa de que o loteamento iniciou em gestões passadas, pois, certamente, nosso povo não elegeu os vereadores, prefeito e vice-prefeito para lamentar problemas, na verdade, estamos aqui para buscar soluções, cada um com suas incumbências, mas, no final, a responsabilidade é de todos nós.

Posto isto, pedimos que Vossa Excelência, digno Prefeito do Município de Altinópolis, senhor José Roberto Ferracin Marques, responda, por escrito, de forma objetiva e fundamentada, acompanhado dos documentos públicos pertinentes, o seguinte Pedido de Informações:

1º) O loteamento no local denominado "Portal das Grutas" está regularizado junto aos órgãos públicos municipais, bem como, ao junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Municipalidade?

2º Sobre a ausência ou deficiência de iluminação pública no local, quais medidas estão sendo adotadas pelo Poder Executivo para resolver este problema?

Agradecemos a atenção dispensada por Vossa Excelência, aguardamos resposta, por escrito, no prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo.

MARCO AURÉLIO ANHEZINI

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA